



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

---

**DECRETO N.º 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Regulamenta a escala de sobreaviso, para os profissionais Motoristas de Ambulância do Município de Porto Amazonas.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, considerando as disposições dos artigos 6º a 12º, da Lei n.º 1.179, de 16 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica regulamentado pelo presente Decreto a realização de serviço pelo “Regime de Sobreaviso”, aos Motoristas de Ambulância, que laboram em escala de plantão de 12X36, no Pronto Atendimento Municipal “Menino Jesus”, obedecendo as disposições da Lei n.º 1.179 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Os Motoristas de Ambulância poderão ser convocados para cumprirem Regime de Sobreaviso, conforme escala mensal a ser definida pelo Departamento Municipal de Saúde, obedecendo as disposições da Lei n.º 1.179 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3.º Motoristas de Ambulância em regime de sobreaviso, quando convocados ao trabalho, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas obedecendo os valores constantes no artigo 11, da Lei n.º 1.179 de 16 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A comprovação do exercício das horas em regime de plantão deverão computadas através do registro do "ponto" do servidor, e após abonadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4.º Cabe ao Departamento Municipal de Saúde, elaborar a respectiva escala mensal de plantão em regime de sobreaviso, encaminhando cópia à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5.º A remuneração correspondente aos regimes de sobreaviso e plantão serão pagas no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade nos referidos regimes.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

**Prefeito Municipal**